

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 607

De 21 de julho de 2011

Dispõe sobre a prorrogação do Pró-Cidadania e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

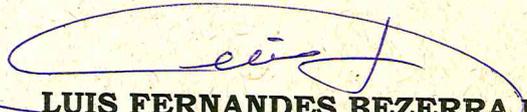
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais da manutenção, na sua totalidade, até a efetiva renovação do Convênio com o Governo do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de julho de 2011.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 21 de julho de 2011.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL